



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 014/2021

PAE n. 6.440/2021

QUESTIONAMENTOS:

Venho por meio deste pedir um esclarecimento quanto ao termo de referência do edital acima mencionado.

Item 1.1

Parágrafo 2: Fica a cargo da Seção de Manutenção Predial a autorização para o início dos serviços e a orientação aos responsáveis pelos imóveis quanto ao agendamento prévio e demais providências a serem tomadas para a realização dos serviços.

Nossa dúvida é a seguinte, agendamos o trabalho com o fiscal da cidade de Chapecó, a cidade ao lado Xanxerê não pode nos receber, de que forma temos que agir?

Não fica claro no termo de referência que todas as cidades pertencentes ao Oeste, Sul e Norte tem obrigação de nos receber quando estivermos na região.

Poderia verificar e nos esclarecer?

RESPOSTAS:

Em relação ao questionamento, informamos que após a autorização emitida pela Seção de Manutenção Predial a Contratada deverá agendar os serviços individualmente com cada unidade do TRE-SC, conforme itens 13.1.3 e 13.1.12 do Edital.

Sugerimos que o agendamento seja feito com antecedência e de maneira organizada a fim de se evitar problemas como o mencionado.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações
Pregoeira